EDITAL Nº 07/2026 – 13° CONCURSO BENJAMIM RODRIGUES DE POESIA FALADA DE GURUPI – TO

A Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FMAC, torna pública a realização do 13º Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO, de abrangência estadual, destinado à seleção, classificação e premiação de trabalhos literários e interpretações poéticas, nas categorias Adulto, Interpretação e Jovens Poetas.

O presente certame será realizado na modalidade licitatória Concurso, com fundamento nos arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, 30 e 35 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios estabelecidos no art. 37 e as disposições dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, bem como, de forma complementar e no que couber, a Lei Municipal nº 2.692, de 21 de dezembro de 2023, especialmente seu art. 6º, condicionada sua aplicação específica à regulamentação municipal pertinente.

A iniciativa tem por finalidade incentivar a criação literária, promover a expressão poética, valorizar a interpretação artística, estimular novos talentos e fortalecer a identidade cultural tocantinense, mediante seleção pública baseada em critérios de avaliação previamente estabelecidos, asseguradas a transparência, a impessoalidade, a isonomia, a publicidade e o julgamento objetivo.

O concurso observará as condições de participação, os procedimentos de inscrição, os critérios de avaliação, classificação e desempate, os prazos recursais e as regras de premiação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização do 13° Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO, de abrangência estadual, destinado a incentivar a criação poética, valorizar a interpretação oral da poesia e promover o desenvolvimento literário no Estado do Tocantins.

1.2. O concurso será organizado em três categorias: Adulto (Texto), Interpretação (Poesia Falada) e Jovens Poetas (Texto), cada uma com critérios de avaliação, classificação e premiação próprios.

2. DOS OBJETIVOS

I – incentivar a produção literária e a criação poética no Estado do Tocantins;

II – valorizar a poesia como manifestação artística, cultural e instrumento de expressão individual e coletiva;

III – promover a interpretação oral e a expressão artística por meio da poesia falada;

IV – estimular a participação de escritores, intérpretes e novos talentos no cenário cultural tocantinense;
V – incentivar a formação literária de adolescentes por meio da categoria Jovens Poetas;
VI – preservar e fortalecer a tradição do Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi;
VII – contribuir para a valorização da literatura e para a democratização do acesso às manifestações culturais.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. O concurso será dividido nas seguintes categorias:
3.1.1. Categoria Adulto: destinada à avaliação de poemas de autoria dos próprios participantes, obrigatoriamente inéditos e não publicados anteriormente, considerando a originalidade, a criatividade, a qualidade literária, a construção poética e a expressividade do texto.
3.1.2. Categoria Interpretação (Poesia Falada): destinada à interpretação oral de poemas de autoria do próprio participante ou de terceiros, observados os direitos autorais e demais direitos legalmente protegidos. A avaliação considerará a expressividade, a dicção, a interpretação, o domínio do texto, a presença cênica e a comunicação com o público.
3.1.3. Categoria Jovens Poetas: destinada a participantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 17 (dezessete) anos, considerada a idade na data de encerramento das inscrições. A categoria terá como finalidade incentivar a criação literária e revelar novos talentos da poesia tocantinense, mediante avaliação exclusiva do poema escrito, sem exigência de apresentação oral.
3.2. Para as categorias Adulto e Jovens Poetas, os poemas deverão ser de autoria do inscrito, inéditos e não publicados anteriormente.
3.3. Para os fins deste Edital, será considerado inédito e não publicado anteriormente o poema que não tenha sido divulgado publicamente, em sua forma integral ou substancial, por meio de livros, coletâneas, antologias, jornais, revistas, periódicos, sites, blogs, redes sociais abertas ao público ou outros meios de divulgação impressos ou digitais.
3.4. Não será considerada publicação ou divulgação pública a circulação restrita do poema em ambiente privado, nem sua apresentação em atividades de caráter exclusivamente educativo ou formativo, desde que não tenha ocorrido publicação ou divulgação pública nos termos do item 3.3.
3.5. Os participantes inscritos nas categorias Adulto e Jovens Poetas poderão, facultativamente, concorrer também na categoria Interpretação (Poesia Falada), mediante manifestação expressa de interesse no ato da inscrição, podendo realizar pessoalmente a interpretação do poema inscrito ou indicar terceiro para realizá-la, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
3.5.1. Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) poemas, mediante inscrição individualizada para cada trabalho, devendo indicar, no respectivo formulário, se deseja

participar também da categoria Interpretação (Poesia Falada) e, em caso afirmativo, identificar a pessoa responsável pela apresentação, seja o próprio autor ou intérprete por ele indicado.

3.5.2. Os poemas inscritos nas categorias Adulto e Jovens Poetas serão avaliados e classificados individualmente, de acordo com os critérios específicos de cada categoria, independentemente da opção de participação na categoria Interpretação (Poesia Falada).

3.5.3. Os participantes que optarem pela categoria Interpretação (Poesia Falada) concorrerão em classificação única e independente das categorias Adulto e Jovens Poetas, sendo avaliadas exclusivamente as apresentações orais, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos. A participação nessa categoria estará obrigatoriamente vinculada a poema regularmente inscrito em uma das categorias de texto, não sendo admitida inscrição exclusivamente para Interpretação.

3.5.4. Na categoria Interpretação (Poesia Falada), a premiação será concedida exclusivamente ao intérprete responsável pela apresentação oral do poema, seja ele o próprio autor ou terceiro por ele indicado no ato da inscrição, considerando que a avaliação e a classificação nessa categoria estarão vinculadas ao desempenho artístico do intérprete.

3.6. A categoria Jovens Poetas terá classificação e premiação independentes da categoria Adulto, respeitados os critérios de avaliação e as demais disposições deste Edital.

3.7. Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) poemas, sendo permitida a premiação de ambos, desde que obtenham classificação entre os três primeiros colocados da respectiva categoria.

3.8. Será permitida a acumulação de premiações nas categorias de texto e Interpretação (Poesia Falada), desde que o participante seja o autor e também o intérprete efetivamente premiado, observadas as regras deste Edital.

4. DA ABRANGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O concurso será destinado exclusivamente a pessoas físicas residentes no Estado do Tocantins, mediante apresentação de comprovante de residência válido, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

4.2. A participação nas categorias Adulto e Jovens Poetas observará os seguintes requisitos etários:

I – Categoria Adulto: destinada a participantes com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II – Categoria Jovens Poetas: destinada a participantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 17 (dezessete) anos completos.

4.3. A idade dos participantes será aferida considerando a data de encerramento do período de inscrições estabelecido no cronograma deste Edital, mediante apresentação de documento oficial de identificação.
4.4. A participação na categoria Interpretação (Poesia Falada) será facultativa e vinculada à inscrição de poema nas categorias Adulto ou Jovens Poetas , podendo a apresentação ser realizada pelo próprio autor ou por terceiro por ele indicado, desde que o intérprete possua idade mínima de 14 (quatorze) anos completos na data de encerramento das inscrições.
4.5. Os intérpretes indicados deverão ser pessoas físicas residentes no Estado do Tocantins, devidamente identificadas no formulário de inscrição, observadas as exigências documentais e as demais condições estabelecidas neste Edital.
4.6. Os participantes e intérpretes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa do pai, da mãe ou do responsável legal, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da representação legal.
4.7. A inscrição estará condicionada ao preenchimento correto do formulário eletrônico, à apresentação dos documentos exigidos e ao cumprimento das disposições deste Edital e de seus anexos.
4.8. A organização poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação da identidade, idade, residência e representação legal dos participantes e intérpretes, assegurada a observância dos princípios da isonomia, razoabilidade e transparência.
4.9. A apresentação de documentos ou informações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição, na desclassificação do participante ou na adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico da plataforma Google Forms, pelo link: https://forms.gle/ZU1AeJStu3jqv8K99.
5.2. O período de inscrição será de 05 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2026, conforme cronograma deste Edital.
5.3. No formulário eletrônico, o participante deverá informar os dados solicitados e anexar os documentos e arquivos necessários à categoria escolhida.
5.4. A inscrição deverá conter, conforme aplicável:
I – identificação do participante e informações de contato;
II – comprovante de residência no Estado do Tocantins;
III – indicação da categoria pretendida;
IV – arquivo contendo o poema inscrito nas categorias Adulto e Jovens Poetas;
V – identificação do poema e de seu autor na categoria Interpretação, além das informações necessárias à verificação dos direitos relativos à obra;

VI – declaração de autoria e ineditismo, conforme Anexo I, para as categorias em que exigida;
VII – autorização do responsável legal para participantes menores de 18 (dezoito) anos, conforme Anexo II;
VIII – demais documentos previstos no formulário e nos anexos deste Edital.
5.5. Os poemas das categorias Adulto, e Jovens Poetas deverão ser enviados em PDF.
5.6. Para preservar a imparcialidade da avaliação, a organização poderá encaminhar à comissão julgadora versões dos poemas identificadas por código, sem dados pessoais dos participantes.
5.7. O recebimento do formulário não implicará, por si só, a homologação da inscrição. O participante deverá verificar os dados e arquivos enviados antes de concluir o procedimento.
5.8. A organização divulgará a relação das inscrições homologadas e os procedimentos aplicáveis a eventuais pendências documentais, conforme o cronograma.
5.9. A análise das inscrições compreenderá a verificação dos requisitos de participação e da documentação exigida neste Edital, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo.
5.10. A Comissão responsável poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição dos poemas ou a alteração de seu conteúdo após o encerramento do prazo de inscrições.

6. DA REALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos trabalhos inscritos no 13º Concurso Benjamim Rodrigues de Poesia Falada de Gurupi – TO será realizada por duas Comissões Julgadoras distintas, designadas mediante portaria expedida pela autoridade competente do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FMAC, observadas as especificidades das categorias e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e julgamento objetivo.
6.1.1. As Comissões Julgadoras serão constituídas da seguinte forma:

I – Comissão de Avaliação Literária: composta por 03 (três) membros titulares, responsável pela avaliação dos poemas inscritos nas categorias Adulto e Jovens Poetas, preferencialmente integrada por profissionais com formação, experiência ou reconhecida atuação nas áreas de literatura, poesia, produção literária, letras ou áreas correlatas.
II – Comissão de Avaliação de Interpretação: composta por 03 (três) membros titulares distintos daqueles integrantes da Comissão de Avaliação Literária, responsável exclusivamente pela avaliação das apresentações da categoria Interpretação (Poesia Falada), preferencialmente integrada por profissionais com formação, experiência ou reconhecida atuação nas áreas de interpretação artística, artes cênicas, teatro, expressão vocal ou áreas correlatas.

6.1.2. A escolha dos integrantes das Comissões Julgadoras deverá considerar a qualificação técnica, a experiência profissional, acadêmica ou artística e o conhecimento relacionado à respectiva modalidade de avaliação, visando assegurar a qualidade técnica, a imparcialidade e a transparência do julgamento.
6.1.3. As Comissões Julgadoras poderão ser compostas por servidores públicos e/ou profissionais convidados, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica, imparcialidade e ausência de conflitos de interesse.
6.1.4. Não poderão integrar as Comissões Julgadoras pessoas que:

I – estejam inscritas no concurso, na condição de autor ou intérprete;
II – possuam vínculo conjugal, de companheirismo ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autores ou intérpretes inscritos;
III – possuam interesse direto ou indireto no resultado do concurso;
IV – tenham participado diretamente da elaboração, orientação ou produção dos poemas concorrentes, quando tal circunstância comprometer a imparcialidade da avaliação;
V – estejam em qualquer outra situação de impedimento ou conflito de interesses que comprometa a independência e a imparcialidade do julgamento.

6.1.5. Os membros das Comissões Julgadoras deverão apresentar declaração de inexistência de impedimentos e conflitos de interesse antes do início das avaliações, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer situação superveniente que possa comprometer sua imparcialidade.
6.1.6. Identificada situação de impedimento ou conflito de interesses, o integrante deverá abster-se de participar da avaliação, comunicando formalmente o fato à organização do concurso, para adoção das providências cabíveis, inclusive sua substituição, quando necessária.
6.1.7. Poderão ser designados membros suplentes, mediante ato formal, para assegurar a continuidade dos trabalhos em situações de ausência, impedimento ou substituição dos integrantes titulares.
6.1.8. As avaliações serão realizadas de forma independente pelas respectivas Comissões Julgadoras, observados os critérios e as pontuações estabelecidos no Anexo IV deste Edital, sendo os resultados registrados em fichas individuais e atas de julgamento.
6.2. Nas categorias Adulto e Jovens Poetas, a avaliação será realizada com base no poema escrito enviado na inscrição, considerando os critérios e as pontuações constantes do Anexo IV.
6.3. Na categoria Interpretação (Poesia Falada), a avaliação será realizada durante a apresentação oral do concorrente, considerando os critérios e as pontuações constantes do Anexo IV.

6.4. As notas serão registradas em ficha individual de avaliação. A nota final de cada concorrente corresponderá à média aritmética das notas válidas atribuídas pelos integrantes da comissão julgadora.
6.5. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos no Anexo IV deste Edital.
6.5.1. Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio, realizado pela Comissão Julgadora, com registro em ata.
6.6. Os critérios, pontuações e procedimentos de julgamento serão previamente divulgados e aplicados de maneira uniforme aos concorrentes de cada categoria.
6.7. As Comissões Julgadoras deverão observar rigorosamente os critérios, indicadores e limites de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste Edital, registrando as notas atribuídas em fichas individuais de avaliação, com fundamentação suficiente para permitir a compreensão dos resultados e o exercício do direito de recurso, asseguradas a uniformidade do julgamento, a imparcialidade e a observância das regras de impedimento.
6.8. Os participantes poderão ter acesso às respectivas fichas de avaliação e aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardados os dados pessoais de terceiros e as informações legalmente protegidas.

7. DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO NA CATEGORIA INTERPRETAÇÃO

7.1. Cada participante da categoria Interpretação (Poesia Falada) terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para realizar sua apresentação.
7.2. O tempo será contado a partir do início da apresentação, conforme orientação da organização do concurso.
7.3. O participante deverá preparar sua apresentação de modo a respeitar o limite estabelecido neste Edital.
7.4. O descumprimento do tempo máximo de 05 (cinco) minutos implicará o encerramento da apresentação, sendo considerada para avaliação apenas a parte apresentada dentro do limite estabelecido.
7.5. As apresentações ocorrerão no Centro Cultural Mauro Cunha, em Gurupi – TO, conforme data e horário estabelecidos no cronograma deste Edital, sendo a ordem das apresentações definida pela organização do concurso.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, conforme a classificação final homologada, observados os seguintes valores:

Classificação	Valor por categoria	Total nas três categorias
1º lugar	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
2º lugar	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

3º lugar	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
Total	**R$ 6.000,00**	**R$ 18.000,00**

8.2. A premiação será aplicada individualmente às categorias Adulto, Jovens Poetas e Interpretação (Poesia Falada), totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
8.3. O pagamento das premiações será realizado em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final e a apresentação completa da documentação exigida, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.
8.4. Para fins de cadastramento e pagamento da premiação, os contemplados deverão apresentar:
a) Documentação pessoal do representante (RG, CPF ou CNH);
b) Comprovante de Endereço;
c) Dados Bancários;
d) Certidões Negativas:
• Municipal; https://gurupi.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte
• Estadual; https://www.sefaz.to.gov.br/cnd/com.cnd.hecwbcnd01
• Federal; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
• Trabalhista. https://cndt-certidao.tst.jus.br/
e) Número do PIS ou PASEP

8.5. A premiação pertencerá ao participante contemplado, inclusive quando menor de idade, hipótese em que o recebimento poderá ocorrer por intermédio de seu representante legal, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.
8.6. Na categoria Interpretação (Poesia Falada), a premiação será destinada exclusivamente ao intérprete responsável pela apresentação classificada, seja ele o próprio autor do poema ou terceiro indicado no ato da inscrição.
8.7. Os valores das premiações são brutos e estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente aplicáveis, quando incidentes, conforme a legislação vigente.

9. DAS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Todas as despesas decorrentes da participação no concurso, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos necessários ao comparecimento às etapas presenciais, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do concorrente.
9.2. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura não custearão, reembolsarão ou ressarcirão despesas pessoais ou logísticas dos participantes, independentemente de sua classificação ou premiação.
9.3. A inscrição no concurso implicará ciência das condições previstas nesta seção.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS, DA IMAGEM E DA VOZ

10.1. Os participantes deverão garantir a autoria dos poemas apresentados nas categorias Adulto e Jovens Poetas e responsabilizar-se pela legitimidade dos trabalhos inscritos.

10.2. Na categoria Interpretação, quando o poema for de autoria de terceiro, o participante deverá identificar o autor e observar a legislação relativa aos direitos autorais, providenciando as autorizações eventualmente necessárias para a utilização da obra.

10.3. A inscrição não implicará transferência dos direitos autorais dos poemas à organização do concurso.

10.4. A divulgação dos poemas e dos registros das interpretações dependerá das autorizações específicas dos respectivos titulares de direitos, observadas as finalidades institucionais e culturais do concurso, sem transferência dos direitos autorais.

10.5. A autorização de uso de imagem e voz será específica e facultativa, conforme Anexo III, não constituindo condição para participação ou premiação. Quando autor e intérprete forem pessoas distintas, as autorizações deverão ser apresentadas individualmente, observada a representação ou assistência legal dos menores de idade e a disponibilização do aviso de privacidade.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os dados pessoais coletados por meio do formulário eletrônico serão utilizados para fins de inscrição, comunicação com os participantes, verificação dos requisitos de participação, organização das etapas, divulgação dos resultados e execução administrativa do concurso, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

11.2. A organização deverá limitar a coleta às informações necessárias à realização do concurso e adotar medidas adequadas de segurança e controle de acesso aos dados.

11.3. No caso de participantes menores de idade, a coleta e o tratamento de dados deverão observar as normas aplicáveis à proteção de crianças e adolescentes, com especial atenção ao melhor interesse do participante.

11.4. As informações sobre a utilização dos dados, os canais de contato e os direitos dos titulares deverão ser disponibilizadas de forma clara no formulário eletrônico ou em aviso de privacidade vinculado à inscrição.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O concurso observará o seguinte cronograma, cujas datas deverão ser preenchidas antes da publicação:

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	04/11
Período de inscrições	05 a 11/11

Análise e homologação das inscrições	12/11
Divulgação das inscrições homologadas	12/11
Avaliação das categorias Adulto e Jovens Poetas	13 a 20/11
Realização das apresentações da categoria Interpretação	26/11
Divulgação do resultado preliminar	27/11
Prazo para recursos	28/11 ao 30/12
Análise dos recursos	01/12
Divulgação resultado do recurso	01/12
Prazo para contrarrazões	02 ao 04/12
Análise das contrarrazões	05/12
Divulgação do resultado das contrarrazões	07/12
Resultado definitivo e homologação	07/12

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Dotação Orçamentária:
Organograma 32.3201.13.392.0006.2102,
Subgrupo 316 – Premiações Culturais,
Natureza: 33.90.31 – Premiações Culturais
Elemento da Despesa: 23 - Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso: 15000000104005
Dotação: 32.3201.13.392.0006.2102.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo contra os atos de julgamento e de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, quando aplicável.
14.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias, contado na forma da legislação aplicável, assegurado aos demais interessados igual prazo para apresentação de contrarrazões, a partir da divulgação da interposição do recurso.
14.3. Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados ao e-mail cultura@gurupi.to.gov.br, conforme Anexo VI, assegurado o acesso aos documentos e elementos indispensáveis à defesa, resguardados os dados pessoais protegidos por lei.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos terão efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as decisões fundamentadas e divulgadas pelos canais oficiais, antes da homologação do resultado final.
14.6. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital ou pedido de esclarecimento, até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento do prazo de apresentação dos trabalhos, por meio do endereço eletrônico cultura@gurupi.to.gov.br, observados os prazos de resposta e divulgação previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
15.2. O participante será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela observância das regras de inscrição, autoria, apresentação e participação.
15.3. A organização poderá divulgar orientações operacionais complementares, desde que compatíveis com este Edital e sem alteração indevida das condições essenciais do concurso.
15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela organização, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.
15.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gurupi–TO, 04 de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
DECRETO N° 0466/2025